

**LEI Nº 2.1402015**

**DE: 07/12/2015**

**EMENTA: Ratifica-se a 4ª (Quarta) Alteração do protocolo de Intenções e Plano de Cargos e Carreira e Salários do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias, Estado do Paraná e dá outras providencias.**

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

## **LEI**

**Art. 1º** Ratifica-se em todos os termos a 4ª (quarta) alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – **COMPRO**, Estado do Paraná, convertendo-se em Contrato Consorcio Publico, autorizando-se sua consolidação para os fins de direito, nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

**Art. 2º**- Ratifica-se o Plano de Cargos, Carreira e salários do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, Estado do Paraná, que Integra a 4ª( quarta) Alteração do Protocolo de Intenções, aprovados em Assembleia, e da outras providencias .

**Art. 3º.** – Fica o Poder Executivo a firmar Contrato de Consorcio Publico, e aditivo com vistas á adequação da 4ª (Alteração) do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, nas formas e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e demais alterações.

**Art. 4º:** Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária para o Exercício de 2015 e subseqüentes, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato e Rateio.

**Art. 5º** Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Publico, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2015, e subseqüentes ou mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementares conforme Legislação aplicável.

**Art. 6º** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques-Paraná, 07 de Dezembro de 2015.

**IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal**